



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Lei Municipal nº 011 de 12 de abril de 2017.

CÂMARA MUL. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
RECEBEMOS
Em: 27/10/2017
Josiana

*Dispõe sobre a Reforma e Reorganização da
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO – SEMUC, modifica nomenclatura,
cria e altera cargos e dá outras providencias.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC – órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações culturais, turísticas da comunidade de Governador Edison Lobão-MA.

Art. 2º Em decorrência, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, doravante, denominar-se-á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, ampliando e alterando seus cargos e suas atribuições e atividades a ela inerentes;

Art. 3º À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC compete as seguintes atribuições:

- I – Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais e turísticas no município;
- II – Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura e Turismo, coordenando e incentivando todas as atividades inerentes e seus resultados;
- III – Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira, junto às instituições públicas federais, estaduais ou municipais, ale de empresas privadas, de modo a propiciar o desenvolvimento de programas e eventos culturais e turisticos;
- IV – Promover, organizar e divulgar em parcerias com grupos de cultura popular, associações e etc. eventos culturais e programações turísticas do município;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

V – Estabelecer parcerias com instituições de ensino do setor público e privado, com vistas a fomentar e promover estudos, programas e eventos, em sua área de atuação;

VI – Zelar pelo patrimônio cultural, turístico do município, desenvolvendo programas e atividades que tenham como objetivo a sua promoção e guarda, de maneira a resgatar o orgulho da população por suas datas, acervos e símbolos;

VII – Elaboração e publicação de materiais impressos e virtuais, no sentido de difundir as suas ações.

VIII – Criação do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, Fundo Municipal de Incentivo Cultural e Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

IX – Implantar espaços de formação, recreativos e culturais e ruas de lazer, cujo funcionamento possa propiciar a população acesso a diversidade cultural do município;

Art. 4º A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, terá a seguinte estrutura e cargos e suas competências:

- **Secretário de Cultura e Turismo:**

- Coordenar e direcionar todas as ações descritas no Art. 3º e ordenação das despesas do Fundo Municipal de Incentivo Cultural.

- **Subsecretário de Cultura e Turismo:**

- Assessorar e substituir o secretário quando necessário.

- **Diretor de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos:**

- Planejar, promover, organizar e sistematizar todas as ações da secretária, elaborar projetos e substituir quando necessário o secretário e o subsecretário na ausência dos mesmos;

- Responsável pelo gerenciamento e coordenação do Sistema Municipal de Cultura e Turismo – SMCT.

- **Coordenação de Difusão Cultural:**

- Auxiliar a Diretoria de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos, Coordenar ações referentes ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

- **Coordenação de Música**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

- Auxiliar a Diretoria de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos e Coordenar todas as ações da Escola de Musica.
- **Coordenação de Turismo:**
 - Auxiliar a Diretoria de Planejamentos Culturais e Assuntos Estratégicos, Coordenar ações referente ao turismo.
 - **Coordenação de Biblioteca:**
 - Organizar, direcionar e gerir todas as demandas referente a criação e reorganização das bibliotecas;
 - **Agente Cultural:**
 - Organizar e realizar sob as orientações da Diretoria de Planejamento Culturais e Assuntos Estratégicos, oficinas de cultura popular e demais ações necessários ao processo de formação de novos agentes de cultura;
 - **Agente de Leitura:**
 - Auxiliar a Coordenação de biblioteca e proporcionar espaços de leitura junto às bibliotecas.
 - **Zelador:**
 - Zelar pelo ambiente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC;
 - **Vigia:**
 - Responsabilizar-se pela segurança e proteção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC.

Art. 5º Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMUC, após a publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando no que diz respeito à Cultura a Lei Municipal nº 049/2010, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

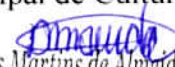
GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 12 DE ABRIL DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Handwritten stamp: *Evandro Braga de Sousa*
Municipal de
2017/20
38.477
Gerald
Prei

Handwritten stamp: *de Sousa*
al do GEL
17/2020
77 603-78

DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


Domingos Martins de Almeida
Sec. de Cultura e Turismo
Portaria: 004/2017